



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO ADM. Nº 082/2025

FIS. Nº 065

B. Nunes
PREFEITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 046/2025 - FMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (IDA E VOLTA), CARRO TIPO VAN, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO A CIDADE DE PICOS-PI, que entre si celebram este município e a empresa: **AILTON DOS REIS NASCIMENTO 39770109304 - ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.668.709, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 805.261.953-04.

CONTRATADA: AILTON DOS REIS NASCIMENTO 39770109304 - ME inscrição no CNPJ nº **47.264.178/0001-03** com sede na Rua José Antônio Lopes, 160, Centro, cidade de Caridade do Piauí-PI - CEP: 64590-000, Celular (89) 9 9404-1795, E-mail: ailtonnc@hotmail.com, representada pelo seu Empresário o Sr. AILTON DOS REIS NASCIMENTO, portador de Registro Geral/CPF nº 397.701.093-04, RG nº 1146398 SSP/PI e CNH 02080994363, residente e domiciliado na cidade de Simões/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 046/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (IDA E VOLTA), CARRO TIPO VAN, PARA DESLOCAMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO A CIDADE DE PICOS-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 046/2025.

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

[Assinatura]
Dispensa de licitação 046/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 046/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta de titularidade da CONTRATADA, (BANCO DO BRASIL – Agência: 4031-2, C/c: 18469-1, e/ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Ag.: 3880 e C/c 575611617-2) cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
PROCESSO ADRC. Nº 082/2025
PLS Nº 066
Caridade do Piauí

Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0027	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2010	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	0034.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 046/2025;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



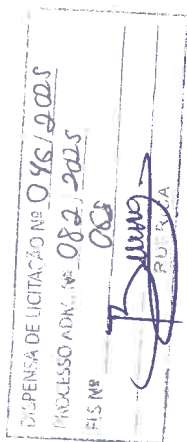
Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

Dispensa de licitação 046/2025



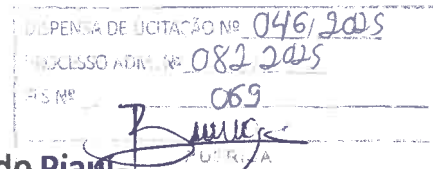
Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 046/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 16 de junho de 2025.

5

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE
DE
CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO –
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ailton dos Reis Nascimento
AILTON DOS REIS NASCIMENTO
39770109304 - ME
CNPJ/MF nº 47.264.178/0001-03. -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luis Damascena
RG/CPF: 1.445.915 SSP/PI

Ruth Emilly C. Leal
RG/CPF: 624.247.193-18



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	046/2025
PROCESSO ADM. Nº	082/2025
FIS. Nº	072

EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 046/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa de transporte de passageiros (ida e volta), carro tipo Van, para deslocamento de pessoas carentes do município a cidade de Picos-PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: AILTON DOS REIS NASCIMENTO 39770109304 - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 47.264.178/0001-03.

ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, 160, Centro, cidade de Caridade do Piauí-PI - CEP: 64590-000, Celular (89) 9 9404-1795, E-mail: ailtonnc@hotmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

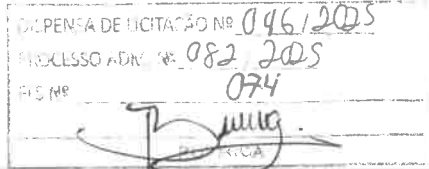
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:805261953
04
Assinado de forma digital
por CLEIVANILSON JOSE
DE
CARVALHO:80526195304



Id:030E7DD9C1F0578A



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

Id:167C4A6EDF7C55F8



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2025-CPI.

Procedimento Licitatório nº 046/2025 - PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa de transporte de passageiros (ida e volta), carro tipo Van, para deslocamento de pessoas carentes do município a cidade de Picos-PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: AILTON DOS REIS NASCIMENTO 39770109304 - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 47.264.178/0001-03.

ENDEREÇO: Rua José Antônio Lopes, 160, Centro, cidade de Caridade do Piauí-PI - CEP: 64590-000, Celular (89) 9 9404-1795, E-mail: ailtonnc@hotmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridade@caridadepiaui.com.br • pmcaridade@caridadepiaui@gmail.com

1

Dispensa de Licitação 046/2025

Id:0471C3521F7A55E4



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Portaria nº 462/2025

Caridade do Piauí, 02 de junho de 2025.

O Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão a Sra. ANA MARA REIS SOUSA, portadora do RG nº 3.***.***8 SSP-PI e CPF: nº ***.601.***-**, do cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DAM III, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º - Tornar sem efeito os termos da Portaria de Nº 089/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal Caridade do Piauí (PI), 02 de junho de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 463/2025

Caridade do Piauí, 02 de junho de 2025.

O Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. SEBASTIANA LAURA DA CONCEIÇÃO REIS, portadora do RG nº 2.***.***6 SSP-PI e CPF: nº ***.254.***-**, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DAM III, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Caridade do Piauí (PI), 02 de junho de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FED93395A25B49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 C.A.P.J. 18.888.888/0001-78
 pmcaridade@gmail.com
 ADRS: 3025 - 2028



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RETIFICA O RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 005/2025, PUBLICADO ÀS FOLHAS 23, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO VCCCXLIII, PASSANDO A VALER O QUE SEGUE:

RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ENSINO FUNDAMENTAL.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas competências legais e regimentais, resolve TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 005/2025

RESULTADO FINAL DO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL 005/2025 (COM CRITÉRIO DE DESEMPATE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
01	FRANCISCA DE ARAÚJO NASCIMENTO	100
02	JULITA DOS REIS DAMASCENO	100
03	BENTA DE JESUS SILVA	100
04	LEONILDA DE CARVALHO TEIXEIRA	100
05	FABRÍCIA DA SILVA SOUSA	100
06	JOSINEIDE DE CARVALHO COSTA	100
07	LUCINETE FRANCISCA DE SOUSA REIS	97,5
08	MARIA ELIETE DO NASCIMENTO ARAÚJO	97,5
09	DANIELA ANA DA SILVA	97,5
10	LUIZA DE JESUS CAMPANHA EVANGELISTA	97,5
11	FRANCISCO LOPES DE LIMA	97,5
12	MARINÉS NONATO ARAÚJO	97,5
13	CINTHYA DE MELLO XAVIER	97,5
14	ANDREIA DA SILVA ARAÚJO	97,5

(Continua na próxima página)